

EDITAL N.º 24/2024

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **28-11-2024**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE PISCINA - PROCESSO N.º 10/2024:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado o seguinte Projeto de Arquitetura:

- Processo n.º 10/2024, para Ampliação de Moradia Unifamiliar e Construção de Piscina localizado na Rua Nova Gaveto Rua da Misericórdia, em Pavia.

Aprovado por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer .

PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL DE AMPLIAÇÃO DE COMPARTES - PROCESSO CERT 124/2024:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão de parecer favorável de Ampliação de Compartes, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, relativamente ao prédio rústico, sito em Horta do Chaves, inscrito na matriz predial sob o artigo matricial n.º 231, da Secção A, da freguesia de Mora, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 996/19990512, com uma área total de 5,075 hectares.

A câmara municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câ-

mara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente.

PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL DE AMPLIAÇÃO DE COMPARTES - PROCESSO CERT 95/2024:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão de parecer favorável de Ampliação de Compartes, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, relativamente ao prédio rústico, sito em Courela das Azinheiras, inscrito na matriz predial sob o artigo matricial n.º 28, da Secção CC, da freguesia de Pavia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 919/20051123, com uma área total de 17,325 hectares.

A câmara municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente.

PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL DE AMPLIAÇÃO DE COMPARTES - PROCESSO CERT 126/2024:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão de parecer favorável de Ampliação de Compartes, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, relativamente ao prédio rústico, sito em Foros de Mora, inscrito na matriz predial sob o artigo matricial n.º 18, da Secção P, da freguesia

de Mora, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1033/20000503, com uma área total de 4,575 hectares.

A câmara municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente

PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRO-CESSO OEP N.º 11/2024: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi submetido, através do portal e-Portugal, o pedido de autorização para a ocupação do espaço público com esplanada aberta, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação atual, para uma área de 16 m², com prazo de 2 meses e com data de início prevista para 1 de novembro de 2024.

De acordo com a declaração apresentada, o equipamento não cumpre integralmente todos os critérios previstos no diploma "Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade", objeto dos Avisos n.º 14737/2015, de 17 de dezembro, e n.º 4858/2016, de 12 de abril, ambos publicados na 2.ª série do Diário da República.

O pedido refere-se à instalação de uma esplanada no estabelecimento de bebidas localizado na Praça Conselheiro Fernando de Souza, N.º 2, em Mora. O procedimento aplicável à operação será o de autorização, uma vez que o equipamento não cumpre todos os critérios do Regulamento mencionado, nomeadamente: a esplanada aberta deve ser contígua à fachada do estabelecimento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º do regulamento referido, o que não se verifica, conforme declaração expressa da requerente no formulário apresentado no portal GovPT. A requerente informa que a esplanada deixa um afastamento de 1,80 m da fachada.

De referir que a ocupação em questão foi deferida em anos anteriores, de forma sucessiva, e que o espaço destinado à implantação da esplanada é uma praça exterior ampla, em zona sem trânsito automóvel, o que torna questionável a aplicação estrita do regulamento supracitado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade, o deferimento do pedido de autorização para a ocupação do espaço público com esplanada aberta, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação atual, considerando, em conformidade com o artigo 7.º do regulamento supracitado, a possibilidade de dispensa dos critérios de ocupação aplicáveis, previstos no seu capítulo IV. Deve-se ainda referir que, de acordo com o número 3 do artigo 31.º do regulamento, o título relativo à ocupação não pode ser concedido por um período superior a um ano, nem pode ultrapassar o termo do ano civil a que se reporta, razão pela qual, caso seja autorizada a pretensão, a mesma será válida até 31 de dezembro de 2024.

Em caso de deferimento, a decisão será registada no portal e-Portugal, que processará as notificações adequadas, incluindo as necessárias para a liquidação das taxas aplicáveis.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade, deferir o pedido de autorização para a ocupação do espaço público com esplanada aberta, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação atual, considerando, em conformidade com o artigo 7.º do regulamento supracitado, a possibilidade de dispensa dos critérios de ocupação aplicáveis, previstos no seu capítulo IV.

Mais foi deliberado por unanimidade que, de acordo com o número 3 do artigo 31.º do regulamento, que o título relativo à ocupação não pode ultrapassar o termo do ano civil a que se reporta, razão pela qual, a mesma será válida até 31 de dezembro de 2024.

Deliberado ainda por unanimidade, registrar no portal e-Portugal, que processará as notificações adequadas, incluindo as necessárias para a liquidação das taxas aplicáveis.

CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

- PROCESSO PH N.º 8/2024: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de Constituição de Propriedade Horizontal nos termos do Regime Jurídico do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro de 1966, na sua redação atual, doravante Código Civil, referente ao prédio de natureza urbana, inscrito na matriz predial sob o artigo matricial 2983, da freguesia de Mora, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o N.º 917/19971022, da mesma freguesia, sito na Avenida do Fluvial, N.º 90, Mora.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade face ao teor do auto de vistoria, do parecer jurídico e das peças escritas e desenhadas juntas ao processo, o seguinte:

- a) Aprovar o pedido de constituição do prédio, identificado no processo, em propriedade horizontal;
- b) Ordenar a certificação de que o referido prédio cumpre os requisitos legais previstos na legislação aplicável, nomeadamente no artigo 1415.º do Código Civil.

Mais deliberou por unanimidade que a minuta da certidão deverá ser elaborada pelo consultor jurídico da Câmara Municipal.

RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROCESSO N.º 17/2023:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado o seguinte Projeto de Arquitetura:

- Processo n.º 17/2023, para ampliação e alteração de habitação unifamiliar localizado na Rua da Boavista, n.º 31, em Cabeção.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deliberar este ponto na próxima reunião ordinária, dado haver dúvidas em relação ao mesmo, ou por despacho, consoante a urgência do requerente.

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PRÓPRIA DE PROPRIETÁRIO-AGRICULTOR E ESTÁBULOS - PROCESSO N.º 7/2024:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado o seguinte Projeto de Arquitetura:

- Processo n.º 07/2024, para construção de residência própria do proprietário agricultor e estábulos, localizado na Courela Vale de Boeiro, ou Courela dos Gordos, Artigo 43, Secção M, em Pavia.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a documentação anexada, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada, deliberou aprovar o projeto de arquitetura, concedendo à requerente o prazo de 6 (seis meses) para apresentação dos projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Mais deliberou que as soluções propostas para as coberturas dos edifícios consideram-se justificadas no ponto 3.4 da memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 38.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mora.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

DELIBERAÇÃO FINAL - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 14/2024:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando da Deliberação Final, referente ao processo n.º 14/2024, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual.

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, nos termos do artigo 23.º do RJUE.

Mais foi deliberado por unanimidade que o requerente deverá, no prazo de um ano a contar da notificação do ato sobre o pedido de licenciamento, apresentar os elementos referidos no n.º 21 da parte III - “Elementos específicos do licenciamento” do Anexo I da Portaria n.º 71.º-A/2024,

de 27 de fevereiro, para liquidação das taxas e emissão do recibo que titula a operação urbanística, fixando-se para a execução da obra o prazo de três meses. Mais deverá o requerente cumprir com o disposto nos artigos 80.º e 80.º-A, ambos do RJUE, no que se refere à comunicação de início dos trabalhos, até cinco dias antes do seu início.

PROGRAMA APOIO JOVENS DESEMPREGADOS:

Considerando que:

- a) O Regulamento do Programa de Apoio a Jovens Desempregados data de 30 de Dezembro de 2009, com efeitos decorridos os prazos legais para o efeito;
- b) Este programa destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos que se encontrem à procura do seu primeiro emprego ou de um novo emprego;
- c) O Regulamento prevê na alínea b) do Artigo 10º que haja lugar a uma bolsa mensal cujo montante deverá ser definido por deliberação da Câmara Municipal, e /ou atualizado sempre que o executivo assim o entenda;
- d) A bolsa atualmente atribuída aos participantes, que se mantém desde o início da implementação do Programa, é de 200 euros mensais;
- e) Tendo em consideração a realidade socioeconómica atual e as dificuldades enfrentadas pelos jovens no início de sua trajetória profissional consideramos ser um valor que necessita de ajustamento.

Propõe-se deliberação em conformidade com o aumento da bolsa para 300 euros mensais, com o principal objectivo de garantir uma compensação mais justa e motivadora, adequada às necessidades dos jovens que iniciam a sua carreira e, simultaneamente, potenciadora da atratividade do programa para este público-alvo.

Com este aumento, pretende-se igualmente, oferecer aos jovens uma experiência profissional significativa nos serviços da autarquia e garantir que o programa tenha um impacto mais positivo nas condições para a sua participação ativa e o seu desenvolvimento enquanto cidadãos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, em conformidade com o aumento da bolsa para

300 euros mensais, com o principal objectivo de garantir uma compensação mais justa e motivadora, adequada às necessidades dos jovens que iniciam a sua carreira e, simultaneamente, potenciadora da atratividade do programa para este público-alvo.

Com este aumento, pretende-se igualmente, oferecer aos jovens uma experiência profissional significativa nos serviços da autarquia e garantir que o programa tenha um impacto mais positivo nas condições para a sua participação ativa e o seu desenvolvimento enquanto cidadãos.

MAPA DE PESSOAL 2025: A Câmara Municipal deliberou por maioria não aprovar a proposta do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora, bem como a caracterização dos postos de trabalho, para o ano de 2025, com dois votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço e do Senhor Vice-Presidente, António Ferreira do PS, e três votos contra dos Senhores Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco e do Senhor Vereador do PS, Hugo Carreiras.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025-2029 E PLANO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS 2025-2029):

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 2 votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Cristina Calado Chuço, do Senhor Vice-Presidente António Joaquim Tavares Ferreira, ambos do Partido Socialista, 2 abstenções dos Senhores Vereadores Marco António Fortio Calhau e Luís Pedro Mendes Branco, os dois da CDU, Coligação Democrática Unitária e um voto contra do Senhor Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras do Partido Socialista, aprovar e enviar à Assembleia Municipal para aprovação a proposta das Grandes Opções do Plano 2024-2028, que incluem o Plano Plurianual de Investimentos 2024-2028 e o Plano das Atividades Municipais 2024-2028, anexa à presente ata, nos termos da alínea c) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de 12 de Setembro.

ORÇAMENTO PLURIANUAL 2025-2029: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 2 votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Cristina Calado Chuço, do Senhor Vice-Presidente António Joaquim Tavares Ferreira, ambos do Partido Socialista, 2 abstenções dos Senho-

res Vereadores Marco António Fortio Calhau e Luís Pedro Mendes Branco, os dois da CDU, Coligação Democrática Unitária e um voto contra do Senhor Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras do Partido Socialista, aprovar o Orçamento para o período de 2025-2029, anexo à presente ata, nos termos da alínea c) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de 12 de Setembro.

RELATÓRIO SEMESTRAL DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MORA: A Câmara Municipal tomou conhecimento e irá enviar o referido Relatório à Assembleia Municipal para apreciação.

TABELA DE PREÇOS 2025: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 2 votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Cristina Calado Chuço e do Senhor Vice-Presidente António Joaquim Tavares Ferreira e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Marco António Fortio Calhau e Luís Pedro Mendes Branco, os dois da CDU, Coligação Democrática Unitária e do Senhor Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras do Partido Socialista, aprovar a tabela de preços a aplicar no ano 2025, pelo Município de Mora.

8.ª ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS 2024:

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 2 votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Cristina Calado Chuço e do Senhor Vice-Presidente António Joaquim Tavares Ferreira e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Marco António Fortio Calhau e Luís Pedro Mendes Branco, os dois da CDU, Coligação Democrática Unitária e do Senhor Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras do Partido Socialista, de harmonia com a presente informação, o seguinte:

PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA FTR0100324/31362 DO CONSUMIDOR N.º 610 EM PRESTAÇÕES MENSAS: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deliberar este ponto na próxima reunião ordinária.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2025 - ACORDO QUADRO CNCM-AQ/35/2020: A Câmara de-

liberou por unanimidade o seguinte:

- a) Autorizar, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no valor máximo de 791.820,00€ (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, com o valor de 182.118,60€ (cento e oitenta e dois mil, cento e dezoito euros e sessenta centimos), perfazendo o valor total 973.938,60€ (novecentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e oito euros e sessenta centimos), de acordo com os seguintes lotes:
- Lote 1, instalações com energia em MT - 227.300,00€ + IVA;
 - Lote 2, instalações com energia em BTE - 331.260,00€ + IVA;
 - Lote 3, instalações com energia em BTN > 20,7 kVA - 37.820,00€ + IVA;
 - Lote 4, instalações com energia em BTN <= 20,7 kVA - 109.390,00€ + IVA;
 - Lote 5, instalações com energia em BTN - iluminação pública - 86.050,00€ + IVA.
- b) Aprovar, nos termos do artigo 38º do CCP, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Ajuste Direto, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º e do artigo 258.º, ambos do CCP;
- c) Aprovar as peças do procedimento (Caderno de Encargos e Convite à apresentação de proposta), ao abrigo do disposto no artigo 40.º do CCP; ---
- d) Delegar no Serviço de Compras, Contratação Pública e Património, nos termos das disposições conjugadas do nº 3 do artigo 67º e n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, as seguintes competências:
- Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP.

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS - ACORDO QUADRO - AQ/44/2021 - GASÓLEO SIMPLES PARA 2025: A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar relativa à aquisição de combustíveis rodoviários ao abrigo do Acordo

Quadro - AQ/44/2021 - Gasóleo Simples para 2025, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM) da Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, para as viaturas e equipamentos da frota municipal, com o preço base de 165.600,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 38.088,00€, num total de 203.688,00€, pelo prazo de execução de 1 ano, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar, nos termos do artigo 38º, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Ajuste Direto, nos termos do artigo 258º ambos do CCP; -

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste procedimento: o convite e o caderno de encargos, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao procedimento e à natureza da aquisição a realizar.

REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE

DE PAGAMENTOS: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para deliberação a seguinte proposta dos Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco:

Os Vereadores da CDU entendem que a Senhora Presidente da Câmara Municipal tem feito uso das autorizações de pagamento permanentes que lhe foram conferidas de uma forma abusiva e sem fundamento, para além de não prestar contas dessa autorização ao órgão delegante.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal revogue a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 3 de Novembro de 2021 que deliberou autorizar a Senhora Presidente da Câmara Municipal a proceder a pagamentos permanentes, devendo todos os pagamentos em causa passar pelo escrutínio da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 4 votos contra da Senhora Presidente da Câmara, Paula Cristina Calado Chuço do Senhor Vice-Presidente António Joaquim Tavares Ferreira, ambos do Partido Socialista e dos Senhores Vereadores Marco António Fortio Calhau e Luís Pedro Mendes Branco, os dois da CDU, Coliga-

ção Democrática Unitária e 1 voto a favor do Senhor Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras do Partido Socialista.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PROPOSTA DE TAXAS A FIXAR NO ÂMBITO DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI) PARA 2024:

Presente proposta da Presidente da Câmara Municipal, de Taxas a Fixar no âmbito do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) para 2024.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove e proponha à Assembleia Municipal, o seguinte para vigorar no ano 2024:

a) Fixar em 0,3% a taxa a aplicar aos prédios urbanos, nos termos do nº 5 do art.º 112º do Código IMI, conjugado com a alínea c) do nº 1 do mesmo artigo (prédios urbanos nos termos do CIMI) na sua última redação;

b) Ao abrigo do nº 6 do art.º 112º do Código do IMI, minorar em 15% a taxa decorrente da alínea anterior como forma de combate à desertificação, nas zonas urbanas das freguesias do concelho, que sejam objeto de reabilitação urbana ou combate à desertificação;

c) Ao abrigo do n.º 8 do art.º 112.º do Código do IMI, majorar em 30% a taxa decorrente da alínea a) referentes a prédios urbanos degradados que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens;

d) Ao abrigo do n.º 9, do art.º 112º do Código do IMI, majorar até ao dobro da taxa aplicável os prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo, da aplicação desta majoração, resultar uma coleta de imposto inferior a vinte euros por cada prédio abrangido;

e) Ao abrigo do disposto no artigo 112.º-A do CIMI, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que,

nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com o seguinte:

- 1 dependente a cargo - 30€ de dedução fixa.
 - 2 dependentes a cargo - 70€ de dedução fixa.
 - 3 ou mais dependentes a cargo - 140€ de dedução fixa.
- f) Para efeitos do cumprimento dos n.ºs 15 e 16 do art.º 112.º, a Câmara Municipal disponibilizará a informação existente à data da comunicação prevista no n.º 14 do mesmo artigo;
- g) No cumprimento do disposto no n.º 14 do art.º 112.º do Código do IMI, estas taxas devem ser comunicadas por via eletrónica, até 31 de dezembro à Direção-Geral dos Impostos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a presente proposta, propôr à Assembleia Municipal no cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as taxas do IMI para vigorar em 2024, conforme a proposta apresentada pela Presidente da Câmara.

PROPOSTA DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC) PARA 2025: A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seguinte:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013 de 03/09, lançar em 2025 uma derrama com a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC;
- b) Ao abrigo do n.º 24 do art.º 18.º da mesma Lei, e até que seja aprovado o regulamento previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da suprarreferida lei, propôr o lançamento de uma taxa reduzida de 0,5% de derrama para os sujeitos passivos com um

volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros (150.000,00€).

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO DE MORA NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA RESPECTIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL PARA 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propôr à Assembleia Municipal, no cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, manter a participação variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal na Respetiva Circunscrição Territorial para 2025, fixando-a em cinco por cento (5%), devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, tal como estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM NO ANO DE 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2025, em 0,25% sobre o valor total da faturação mensal pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Mora, de acordo com o estabelecido no artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto.

SOCIEDADE COLUMBÓFILA MORA/CABEÇÃO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Sociedade Columbófila Mora/Cabeção, para as provas previstas

no campeonato desportivo 2024/2025, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA CASA DE REPOUSO DOS REFORMADOS DE BROTAS - APOIO FINANCEIRO: Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte:

Considerando:

a. O disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora;

b. Os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos artigos 5.º, 10.º, 14.º e 15.º;

c. Deliberações registadas em anos anteriores, em que foi atribuído à Associação Protetora da Casa de Repouso dos Reformados de Brotas o valor respeitante às rendas pagas ao Município de Mora pela colocação da antena de comunicações no depósito de água de Brotas;

d. Segundo deliberação de Câmara Municipal datada de 21/07/2021 foi doado à referida Associação o valor respeitante ao ano 2020 e 1.º semestre de 2021;

e. A autarquia recebeu no 2.º semestre de 2021, no ano 2022 e ano 2023 um total de 9.138,54 (nove mil cento e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos) conforme documentação justificativa que se junta em anexo;

Propõe-se, com os fundamentos de facto e de direito supra aduzidos, que a Câmara Municipal de Mora delibere conceder à Associação Protetora da Casa de Repouso dos Reformados de Brotas, o valor de €9138,54 (nove mil cento e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos) a título de doação.

A Câmara Municipal de Mora, com os funda-

mentos de facto e de direito supra aduzidos, deliberou por unanimidade conceder à Associação Protetora da Casa de Repouso dos Reformados de Brotas, o valor de € 9138,54 (nove mil cento e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos) a título de doação.

INÍCIO DO PROCEDIMENTO - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM: A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento do Cartão Municipal Jovem;
2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;
3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora;
4. Designar a Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, Dra. Isabel Garcia, como responsável pelo procedimento, nos termos definidos na alínea e) dos presentes considerandos.

ASSOCIAÇÃO DOS CAÇADORES DE MORA - APOIO FINANCEIRO: A Câmara Municipal, pelas razões de facto supra aduzidas, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação dos Caçadores de Mora, no valor de €1.100 (mil e cem euros), pela sua participação na organização da iniciativa integrada na XXIX Mostra Gastronómica de Caça (a saber: concurso de apuramento da zona sul para o Campeonato Nacional de Santo Huberto).

REVOGAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, enviando para deliberação a seguinte proposta dos Vereadores da CDU, Marco Calhau e

Luís Branco:

Em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se remeter a deliberação do órgão executivo, em conformidade com o pedido apresentado pelos Srs. Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, a revogação da deliberação de Câmara Municipal de 3/11/2021 que deliberou delegar competências na Sra. Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou por maioria aceitar a proposta dos Vereadores da CDU, com 2 abstenções da Presidente da Câmara, Paula Chuço e Vice-Presidente, António Ferreira e 3 votos a favor dos Vereadores Marco Calhau, Luís Branco e Hugo Carreiras.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 16 de Dezembro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço